



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

*Estado de Minas Gerais*

## LEI Nº 1.855, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023.

Altera a Lei nº 1.614, de 28 de junho de 2022, que “Estabelece Diretrizes de elaboração do Orçamento do Município para o exercício de 2023, estabelece procedimentos na execução orçamentária e dá outras providências”.

O Povo do Município de Areado, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Anexo de Prioridades e Metas para o exercício de 2023, da [Lei nº 1.614, de 28 de junho de 2022](#), que Estabelece Diretrizes de Elaboração do Orçamento do Município para o exercício de 2023, estabelece procedimentos na execução orçamentária e dá outras providências, passa a vigorar com o acréscimo das seguintes prioridades e metas:

### “LDO - PRIORIDADES E METAS PARA O EXERCÍCIO DE 2023”

Código Unidade	Unidade/Sub-unidade orçamentária	Projeto/Atividade	Finalidade	Valor
02.07.03	Secretaria Municipal de Ação Social			
		2.135 – Incentivo as Entidades Assistenciais	Emenda Parlamentar por indicação do Deputado Federal José Vitor ao Lar São Vicente de Paulo de Areado, no valor de R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais), através da transferência/liberação de recursos provenientes de contribuição ao FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, referente à Política Pública de contribuição/transferência de emenda parlamentar destinado ao pagamento de funcionários da Instituição. O recurso já se encontra depositado na conta da Instituição Banco do Brasil, Agência 1468-0, conta corrente 21405-1.	25.000,00

“(AC)”



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO**

*Estado de Minas Gerais*

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Areado, em 11 de setembro de 2023.

**DOUGLAS ÁVILA MOREIRA**  
Prefeito Municipal

Nicácio Pio de Faria  
Secretário-Geral